EMENDA N.º 010 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA – DE 28 DE MAIO DE 2002.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - O inciso XII do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 -

XII – autorizar consórcios com outros municípios."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 28 de maio de 2001.

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =

Antonio Alves de Lima
= Vice-Presidente =

Ana Lúcia Pagliusi Costa
= 1ª Secretária =

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 2º Secretário =

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local. Dracena, data supra.

Cibele Geni Nenartavis
= Coordenadora Administrativa =

CM n.º 43/2002
AUTOR: PODER EXECUTIVO